



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP 37715-400  
Telefone: (35) 3697-4600 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 36/2023 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.021382/2023-01

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**

#### **NÍVEL MESTRADO**

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/ Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o Programa de Pós-graduação em Engenharia Química, Nível de Mestrado.

#### **1. DAS VAGAS:**

- 1.1. Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas. Cada professor listado no Anexo II, pertencente ao quadro do Programa, poderá orientar até 2 (dois) candidatos(as) que ingressarem mediante o processo seletivo apresentado neste edital.
- 1.2. O preenchimento da segunda vaga, ofertada pelo mesmo professor, só poderá ocorrer após o preenchimento de 1 vaga por todos os outros docentes.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES**

2.1. Este Edital terá 03 (três) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>);

2.2. Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

2.2.1. Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

2.2.2. As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

2.2.3. As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são

quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

2.2.4. As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

2.2.5. As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

2.2.6. As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato(a);

2.2.7. Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

2.2.8. Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

2.3. O(a) candidato(a) que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas para ações afirmativas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 2.

2.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas vagas reservadas para ações afirmativas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

2.5. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para ações afirmativas que forem aprovados(as) serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos(as) aprovados(as) pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos(as) às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

2.6. Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

2.7. Havendo desistência de candidato(a) “aprovado(a) e classificado(a)” nas vagas reservadas para ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo candidato(a) “aprovado(a), mas não classificado(a)” em ordem decrescente de nota final;

2.8. Não havendo candidatos(as) às vagas reservadas para ações afirmativas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

2.9. Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos(as) aprovados(as) pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>)

2.10. De acordo com a resolução N° 17, de 14 de dezembro de 2022 da Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, será considerada a extensão de 2 (dois) anos no período de análise do *Currículo Lattes* de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no processo seletivo.

2.11. No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.

2.12. Para comprovação da maternidade ou paternidade, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, no ato da inscrição no processo seletivo (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>).

2.13. O(A) candidato(a) deve seguir o mesmo procedimento descrito no item 3 que trata das Inscrições.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. Pode se inscrever o(a) candidato(a) portador de diploma, de certificado ou de declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em: Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Química Industrial, Química com atribuições Tecnológicas, Biotecnologia, Bacharelado em Ciência e Tecnologia ou áreas afins que sejam correlatas às linhas de pesquisa do Programa a serem analisadas pela comissão de seleção do programa.

3.2. Período de inscrição: 15 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024.

3.3. Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>

3.4. O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto do formulário de inscrição.

3.5. O PPGEQ da UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

3.6. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá:

3.6.1. Acessar o endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>

3.6.2. Preencher o formulário de inscrição.

3.6.3. Anexar, no sistema de inscrição, os documentos listados abaixo (itens de “a” até “f”), digitalizados, com os comprovantes numerados de acordo com a ordem das atividades apresentadas no Anexo I até às 23h59min (horário oficial de Brasília) do último dia do período de inscrição (22 de janeiro de 2024). O conjunto de documentos deverá compor um único arquivo em formato .pdf. A digitalização deve ser de boa qualidade, de modo a permitir uma visualização adequada de todas as informações contidas nos documentos:

a. Diploma de curso superior. O diploma poderá ser substituído por uma declaração oficial de conclusão ou declaração informando a data prevista de colação de grau.

b. Histórico escolar completo do curso de nível superior (incluindo reprovações e trancamentos, caso tenham ocorrido).

c. *Curriculum vitae* no formato LATTES (<https://www.lattes.cnpq.br/>) atualizado. Candidatos(as) estrangeiros(as) poderão entregar currículo em formato diferente do Lattes.

d. Fotocópias da carteira de identidade e do CPF. Para candidatos(as) estrangeiros, cópia do passaporte ou RNE.

e. Anexo I preenchido obrigatoriamente pelo(a) candidato(a).

f. Comprovantes dos documentos, devidamente numerados, conforme especificados no Anexo I.

Observações: Orienta-se aos candidatos(as) enviar a documentação na sequência apresentada (dos itens de “a” a “f”) e também de acordo com a sequência especificada no Anexo I.

3.7. O(A) candidato(a) se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos encaminhados e sua inscrição poderá ser indeferida e a matrícula cancelada a qualquer momento se identificada irregularidade documental.

3.8. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

3.9. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

3.10. Não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos após o envio dos mesmos pelo sistema mesmo que dentro do prazo de inscrição e/ou de entrega.

#### **4. DA FORMA DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO**

4.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para ingresso no programa de mestrado constará de avaliação do *curriculum vitae* com base nos critérios adotados no Anexo I e nos documentos comprobatórios das atividades. A pontuação máxima do currículo será de 100,00 (cem) pontos.

4.2. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

4.3. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão disponibilizados na página do Programa (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgeq/>), de acordo com as datas apresentadas no item 4.4.

4.4. As etapas do processo seletivo e suas respectivas datas serão:

- a. inscrição do(a) candidato(a) (15 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024);
- b. divulgação das inscrições deferidas (até 24 de janeiro de 2024);
- c. requerimento de reconsideração das inscrições indeferidas (25 a 29 de janeiro de 2024);
- d. divulgação do resultado da etapa de seleção (até 05 de fevereiro de 2024);
- e. requerimento de reconsideração da seleção (06 a 08 de fevereiro de 2024);
- f. homologação do resultado pelo Colegiado do Programa (até 16 de fevereiro de 2024);

Observações: Os(As) candidatos(as) selecionados(as), mas não classificados(as) de acordo com o número de vagas disponíveis neste Edital automaticamente ficarão na lista de espera aguardando uma possível convocação.

4.5. Do resultado da seleção caberá recurso – pedido de reconsideração – no prazo de 3 (três) dias após a divulgação do resultado que está previsto para o dia 05 de fevereiro de 2024.

4.5.1. Os recursos deverão ser impetrados no sistema de inscrições, link <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

4.6. Na etapa de seleção o(a) candidato(a) apto(a) será selecionado(a) pela ordem decrescente das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas de acordo com o item 1 deste Edital.

4.7. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a Nota Final igual ou superior a 10 (dez) pontos.

4.7.1. No caso de empates serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a. maior pontuação na produção científica (Atividade 4 do Anexo I);
- b. maior pontuação do coeficiente de desempenho acadêmico no curso de graduação;
- c. maior idade.

4.7.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato e serão anulados todos os atos dela decorrentes, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

#### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A Comissão de Seleção é composta por 3 (três) professores do Programa de Pós-Graduação em

Engenharia Química, indicados pelo Colegiado do Programa. A composição da Comissão de Seleção está disponível para consulta em <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeq/apresentacao/comissoes/>

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Realizada a seleção e divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetivar a sua matrícula conforme instruções na página eletrônica <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeq/area-discente/matricula/>

6.2. Para a sua efetivação, serão exigidos documentos pessoais e formulários específicos que deverão ser preenchidos e digitalizados, conforme instruções disponíveis em <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeq/area-discente/matricula/> .

6.3. Dentre outros, serão solicitados:

6.3.1. diploma ou certificação de conclusão de curso superior (cópia em formato PDF);

6.3.2. histórico escolar completo (cópia em formato PDF);

6.3.3. certidão de nascimento ou casamento (cópia em formato PDF);

6.3.4. prova de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos brasileiros), no caso de candidato do sexo masculino (cópia em formato PDF);

6.3.5. certidão de quitação eleitoral (original e cópia) para candidatos brasileiros, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;

6.3.6. comprovante de situação Cadastral no CPF (disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>). Para candidatos(as) estrangeiros(as), cópia autenticada (e em formato PDF) do passaporte ou RNE;

6.3.7. uma (1) fotos 3 x 4 (recente) identificados no verso com o nome do discente – em Formato .JPG;

6.3.8. cédula de Identidade para candidatos(as) brasileiros(as) (cópia em formato PDF).

6.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo, o(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer para efetuar sua matrícula na data informada.

## 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A aprovação do(a) candidato(a) no exame de seleção do curso não implica na concessão automática de bolsa, pois dependerá do número de bolsas disponíveis para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, das exigências dos órgãos de fomento e da PRPPG da UNIFAL-MG, no caso de cotas institucionais.

7.2. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgeq> do Programa de Pós- Graduação em Engenharia Química, localizado no Campus de Poços de Caldas.

Alfenas, 16 de novembro de 2023

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 16/11/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1133028** e o código CRC **1553B11D**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 36/2023 COPG/PRPPG

### ANEXO I

#### TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E PREENCHIMENTO PELO(A) CANDIDATO(A)

**TODAS AS ATIVIDADES, EXCETO AS ATIVIDADES 8 E 9, DEVERÃO SER COMPUTADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS - (2019-2023)**

**Observação:** No caso de candidatos(as) que se enquadram no item 2.10 deste Edital no período de 2019 a 2023, na planilha de pontuação do currículo deverá ser computado dois anos a mais, ou seja, a pontuação do currículo deverá ocorrer nos últimos 07 (sete) anos – (2017-2023).

		Colunas para Preenchimento Obrigatório Candidato(a)		Coluna para Preenchimento pela Comissão de Seleção
Atividades 1	Pontuação	Número do Documento	Pontos por Atividade	
Experiências em projetos	Iniciação Científica	2,00 pontos por semestre		
	Extensão	1,50 pontos por semestre		
	PET	1,50 pontos por semestre		

concluídos (valor máximo de 20,00 pontos)	Estágio não-curricular em indústria e/ou Laboratório de Pesquisa	1,50 pontos por semestre			
	Participação em Empresa Júnior	0,50 ponto por semestre			
	Monitoria	1,00 pontos por semestre			
<b>Atividades 2</b>		<b>Pontuação</b>			
Especialização – <i>Lato Sensu</i> (valor máximo de 4,00 pontos)	2,00 pontos por especialização concluída na grande área de Engenharias conforme classificação da CAPES, disponível em: <a href="http://www.capes.gov.br">www.capes.gov.br</a> 1,00 por especialização concluída em áreas afins às das Engenharias (pontuar apenas um certificado)				
<b>Atividades 3</b>		<b>Pontuação</b>			
Experiência profissional (valor máximo de 10,00 pontos)	2,00 pontos por ano em docência em instituições de ensino superior nas disciplinas específicas de Engenharias ou por ano de experiência de trabalho em indústria na área de Engenharia.				
	1,00 pontos por ano em docência em quaisquer disciplinas em instituições de ensino superior ou atuação como técnico em IES				

	0,50 ponto por ano em docência de disciplinas no ensino médio ou atuação como técnico em ensino médio			
<b>Atividades 4</b>	<b>Pontuação</b>			
Produção Científica (valor máximo de 20,00 pontos)	Artigos aceitos em periódicos indexados ao Qualis – CAPES - 2,00 pontos por artigo			
	Propriedade intelectual aceita - 5,00 pontos para cada patente			
	Propriedade intelectual depositada - 2,00 pontos para cada patente			
	Livro publicado - 1,50 ponto para cada obra publicada			
	Capítulo de livro publicado - 0,50 ponto para cada capítulo publicado			
<b>Atividades 5</b>	<b>Pontuação</b>			
Apresentação em eventos (valor máximo de 18,00 pontos)	Evento internacional - 3,00 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral e 2,00 pontos para cada trabalho apresentado na forma de painel			
	Evento nacional - 2,00 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral e 1,00 ponto para cada trabalho apresentado na forma de painel			



	Evento regional ou local - 1,00 ponto para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel			
<b>Atividades 6</b>	<b>Pontuação</b>			
Cursos de curta duração e minicursos (valor máximo de 2,00 pontos)	0,50 ponto por minicurso ou curso de curta duração, na grande área de Engenharias ou áreas afins, com carga horária mínima de 2 horas			
<b>Atividades 7</b>	<b>Pontuação</b>			
Diploma (valor máximo de 5,00 pontos)	5,00 pontos por graduação em Engenharia Química			
	4,00 pontos por curso de graduação em Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Química Industrial, Química com atribuições Tecnológicas, Biotecnologia ou áreas afins que sejam correlatas às áreas de pesquisa do Programa			
	2,00 pontos por graduação em Bacharelado em Ciência e Tecnologia			
	1,00 ponto para demais cursos de graduação e/ou curso técnico			
<b>Atividades 8</b>	<b>Pontuação</b>			
Avaliação do curso de graduação – MEC (valor máximo de 5,00 pontos)	Equivalente à pontuação do MEC para o curso de graduação			
<b>Atividades 9</b>	<b>Pontuação</b>			

Coeficiente de desempenho acadêmico no curso de graduação (valor máximo de 5,00 pontos)	Nota multiplicado por 0,50			
<b>Atividade 10</b>	<b>Pontuação</b>			
Orientações concluídas em atividades de Iniciação Científica (IC) e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (valor máximo de 5,00 pontos)	<b>Grande área de Engenharias ou áreas afins:</b> 4,00 pontos por orientação em IC e 2,00 pontos por orientação em TCC			
	<b>Demais áreas do conhecimento:</b> 2,00 pontos por orientação em IC e 1,00 ponto por orientação TCC			
<b>Atividade 11</b>	<b>Pontuação</b>			
Disciplinas cursadas em curso de pós-graduação (valor máximo de 6,00 pontos)	1,50 ponto por 60 h/aula cursadas			
<b>TOTAL MÁXIMO (Atividades 1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11) = 100,00 PONTOS</b>		<b>Total Pontos →</b>		

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCENTES, LINHA DA PESQUISA E VAGAS DISPONÍVEIS

Docente	Linha da pesquisa	Nº de vagas
Prof. Dr. Alfredo Eduardo Maiorano	Engenharia de Bioprocessos	01
Dra. Andreza Aparecida Longati de Oliveira	Engenharia de Produtos e Processos Químicos	01
Profa. Dra. Ariela Veloso de Paula <sup>(a)</sup>	Engenharia de Bioprocessos	02
Profa. Dra. Cristiane Angélica Ottoni	Engenharia de Bioprocessos	01

Profa. Dra. Daniela Gomes Horta	Engenharia de Produtos e Processos Químicos	02
Prof. Dr. Gian Paulo Giovanni Freschi	Engenharia de Produtos e Processos Químicos	02
Profa. Dra. Grazielle Santos Silva Andrade	Engenharia de Bioprocessos	02
Prof. Dr. Guilherme José Ramos de Oliveira	Engenharia de Produtos e Processos Químicos	02
Profa. Dra. Izabella Carneiro Bastos	Engenharia de Produtos e Processos Químicos	02
Profa. Dra. Melina Savioli Lopes	Engenharia de Processos e Produtos Químicos	02
Prof. Dr. Rafael Firmani Perna	Engenharia de Bioprocessos	02
Prof. Dr. Roberto Bertholdo	Engenharia de Produtos e Processos Químicos	02
Prof. Dr. Rodrigo Corrêa Basso	Engenharia de Bioprocessos	01
Prof. Dr. Sergio Andres Villalba Morales	Engenharia de Bioprocessos	02

(a) o desenvolvimento da parte experimental poderá ser realizado na UNESP – Campus de Araraquara – na cidade de Araraquara/SP.